



LEI Nº 3202, DE 10 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Poder Executivo utilizar crédito adicional especial no valor de R\$ 33.593,66 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento Programa para 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE MOR:

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Programa de 2024 aprovado pela Lei Municipal nº 3164 de 14 de dezembro de 2023, o crédito adicional especial no valor de R\$ 33.593,66 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

**02.15.01 – Cultura**

13.392.2059.1318.05 – Lei Paulo Gustavo – Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

R\$ 33.593,66

**TOTAL DO CRÉDITO**

**R\$ 33.593,66**

**Art. 2º** O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o artigo 1º decorre de Superávit Financeiro Apurado no valor de R\$ 33.593,66 (trinta e três mil, quinhentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos).

**Art. 3º** Fica convalidado na Lei nº 2884/21 – PPA e na Lei nº 3094/23 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplados na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Monte Mor, 10 de abril de 2024.

EDIVALDO ANTONIO BRISCHI

*Prefeito Municipal*

MARIO CEZAR FRANCO JUNIOR

*Procurador Geral do Município*

Autoria: Poder Executivo

